



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 00057/2013

"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares em enfermagem e Recepcionista de Saúde, não excederá a seis horas diárias e a trinta horas semanais".

Art. 1º - A jornada de trabalho do servidor público municipal técnico em enfermagem, não excederá a seis horas diárias e a trinta horas semanais.

§ 1º - O caput deste artigo se aplicará a enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem e recepcionistas de saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 15 de Junho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 22 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
"CARLÃO MOTORISTA"

Vereador



PROTOCOLO Nº: 04557/2013 DATA: 19/04/2013 HORA: 15:35 USUÁRIO: LUCIANO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

(Fls.2 – Projeto de Lei nº. 57/2013)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto visa melhorar a qualidade dos serviços fornecidos pelos enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem e recepcionistas de saúde que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.

A luta pela jornada de trabalho de 30 horas para trabalhadores da área da saúde é uma reivindicação histórica. Algumas categorias profissionais da seguridade social já conquistaram essa jornada máxima, porém, há uma década a Enfermagem brasileira luta para aprovar o Projeto de Lei do Senado 2.295/2000, mais conhecido como PL 30 Horas, que estabelece a jornada máxima de 30 horas semanais para os enfermeiros/as, técnicos/as e auxiliares de enfermagem e recepcionistas de saúde. Inclusive, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) da Organização das Nações Unidas (ONU) recomenda esta jornada, argumentando que é o melhor para pacientes e trabalhadores da saúde do mundo inteiro.

Tendo em vista que esta não é uma reivindicação meramente corporativa de defesa de privilégios, e sim de uma luta pelo estabelecimento de condições mínimas para o desenvolvimento de uma prática assistencial segura para profissionais e usuários dos serviços de saúde, vez que é a única profissão que permanece na assistência durante as 24 horas, nos 365 dias do ano, sendo essencial na organização e funcionamento de todos os serviços de saúde, sejam eles públicos ou privados.

Com a aprovação deste projeto, Santa Bárbara d'Oeste será destaque entre os municípios brasileiros e incentivara a aprovação do PL 2.295/2000, que levará este direito a todos os enfermeiros do Brasil.

Por todas essas razões, contamos com o apoio de todos os vereadores desta Casa na aprovação dessa importante proposta.

Palácio 15 de Julho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 22 de abril de 2013.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
“CARLÃO MOTORISTA”
Vereador



PROTOCOLO Nº: 04557/2013
DATA: 19/04/2013
HORA: 15:35
USUÁRIO: LUCIANO